



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2.021.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE E GOVERNAÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE Direta.

O Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal em Exercício, Exmo. Sr. Ivanor Belolli, inscrito no CPF sob nº 032.757.469-01 doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA, com sede na Rua Olinda, Nº 140, Bairro São Geraldo, Município de Porto Alegre/RS, inscrita no CGC/MF sob o nº. 04.311.157/0001-99, neste ato representada por seu representante legal Senhor Rafael Mário Sebben, inscrito no CPF sob nº 641.074.180-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 1824/2021, Pregão Presencial Nº 023/2021, homologado em 06/08/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O objeto do presente contrato é a contratação de contratação de EMPRESA especializada em TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO para FORNECIMENTO EM REGIME DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS e SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, com instalação, migração de dados, conversão, testes, customização, treinamento, parametrização, suporte técnico, manutenção e fornecimento de atualizações dos aplicativos destinados ao município, conforme descrições contidas no Edital e seus Anexos:

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de EMPRESA especializada no FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS e SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO MUNICIPAL.

**1.1.1.** A empresa vencedora deverá efetuar a conversão de todos os dados históricos contidos na base de dados dos sistemas Legados, de todos os exercícios, com todas as informações. Mantendo informações íntegras, homologadas, sem subterfúgios de consultas em sistemas paralelos que não seja a base de dados convertida, homologada e íntegra.

**1.1.2.** O Município disponibilizará a base de dados, não sendo responsável e nem tendo a obrigatoriedade de fornecer layouts e dicionário de dados. Fica a critério da empresa vencedora a análise da base de dados para os processos de conversão.

**Sendo responsabilidade da empresa vencedora:**

a) Análise da base de dados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

- b) Migração das informações de todos os sistemas legados, de todos os exercícios;
  - c) Conferência, homologação e integridade das informações migradas;
  - d) Cumprir o prazo estabelecido a contar da assinatura do contrato para o processo de migração, e disponibilização dos sistemas legados e novos para uso, em observação a continuidade do processo de gestão, prestação de contas e atendimento aos usuários internos e aos cidadãos;
  - e) O prazo de cumprimento de instalação de todas as etapas descritas no memorial descritivo – TERMO DE REFERÊNCIA) será de 30 (trinta) dias para os sistemas em uso (legados) e 90 (noventa) dias para os sistemas novos, quando solicitada a implantação. O prazo de início da prestação dos serviços deverá ser de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.
- 1.1.3.** Os Sistemas propostos deverão atender a todos os itens exigidos neste edital, principalmente no que tange as Normas Brasileiras da Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), e demais exigências legais.
- 1.1.4.** Os Sistemas propostos deverão utilizar Banco de Dados relacional, adequado a dimensão de dados de dados atualmente utilizado, com possibilidade de elasticidade, não limitando o aumento de informações, e **o número de usuários**. Não poderá representar custos individualizados ou mascarados dentro do Valor contratado para o Município. Os sistemas, em hipótese alguma poderão possuir limite de usuários cadastrados, tempo máximo de inativação por “inexistência de acessos” (número de usuários ilimitado, em operação ou não).
- 1.1.5.** Os sistemas deverão ser instalados na infraestrutura disponibilizada pela prefeitura, quando a prefeitura definir por alocar o sistema em Datacenter, será requisitado junto a contratada a alocação e ambientação do sistema, com prazo máximo de 10 dias para que todos os sistemas estejam em pleno funcionamento e usuários aptos ao uso, os custos deverão constar na proposta de preços e a prefeitura somente começará a pagar pela ambientação e manutenção mensal, após a devida implantação.
- 1.1.6.** O Sistema deverá estar desenvolvido em ambiente de total compatibilidade e integração com o ambiente gráfico Microsoft Windows, com operação via mouse. O sistema deverá prover controle de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas individuais por usuário. Permitir a atribuição por usuário de permissão exclusiva para gravar, consultar ou excluir dados;
- 1.1.7.** Deverá ser fornecido treinamento que satisfaça os usuários com relação a sua capacitação e utilização dos sistemas, a fim de que cada usuário possa operar de forma independente em sua área. Os custos referentes a estes treinamentos estão inclusos na proposta comercial da empresa e contratada neste instrumento;
- 1.1.8.** A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico aos usuários, via telefone, via acesso remoto, para auxiliar em eventuais dificuldades operacionais, sem custo adicional ao Município.
- 1.1.8** Deverá ser utilizada também ferramenta de suporte via acesso remoto aos computadores do Município, que possibilitem a resolução imediata de eventuais problemas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

## 1.2. SOLUÇÕES DE SISTEMAS - ÁREAS

ITEM	SISTEMAS	Valor Mensal Máximo	Valor Anual Máximo (x12)
1.	Orçamento (PPA/ LDO e LOA);	R\$ 378,00	R\$ 4.536,00
2.	Contabilidade (Com Prestações de Contas e S-finge TCE SC e Lei de Responsabilidade Fiscal)	R\$ 835,00	R\$ 10.020,00
3.	Tesouraria;	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
4.	Portal da Transparência Pública LC131;	R\$ 437,00	R\$ 5.244,00
5.	Patrimônio Público;	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
6.	Licitações e Contratos (Com Pregão Eletrônico)	R\$ 599,00	R\$ 7.188,00
7.	Compras, Materiais e Almoxarifado;	R\$ 295,00	R\$ 3.540,00
8.	Gestão de Frotas;	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
9.	Recursos Humanos (Com Folha de pagamento, Atos Legais e Efetividade e Concurso Público);	R\$ 1.126,00	R\$ 13.512,00
10.	E-Social;	R\$ 503,00	R\$ 6.036,00
11.	Arrecadação e Tributos (Com cobrança Registrada, ITBI Online);	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
12.	Portal de Atendimento ao Cidadão;	R\$ 365,00	R\$ 4.380,00
13.	Nota Fiscal Eletrônica e ISS Digital;	R\$ 1.077,00	R\$ 12.924,00
14.	Portal do Servidor	R\$ 351,00	R\$ 4.212,00
15.	ITBI Online	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
16.	Processo digital com assinatura Eletrônica	R\$ 1.320,00	R\$ 15.840,00
17.	Indicadores de Gestão – Informações Gerenciais;	R\$ 365,00	R\$ 4.380,00
18.	Aplicativo de Mobilidade de Serviços ao Cidadão (Android, IOS);	R\$ 227,00	R\$ 2.724,00
19.	Protesto Eletrônico da CDA (Certidão de Dívida Ativa)	R\$ 334,00	R\$ 4.008,00
20.	Provisionamento de hospedagem em Data center	R\$ 2.453,00	R\$ 29.436,00
21.	Serviços de Migração, Instalação/Implantação	R\$ 14.260,00	R\$ 14.260,00

- **Fica a critério da contratante a opção pelos módulos de uso imediato, sendo cobrado somente os que forem utilizados no momento atual. Demais módulos somente terão valores acrescentados mensalmente ao total quando da sua efetiva implantação, que fica a critério da municipalidade.**

### 1.3 Serviços:

#### 1.1.1. Suporte técnico e atendimento:

A proponente deverá disponibilizar suporte técnico e atendimento, observando:

##### 1.1.1.1. Help-Desk:

Estrutura de pronto atendimento para consultas de funcionalidades dos sistemas deverá ser disponibilizado durante o horário de expediente da prefeitura, externo e interno;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

**1.1.1.2. Acompanhamento Permanente:**

Prestar serviço de Assessoramento / Acompanhamento Permanente, durante a validade do contrato, obedecendo o seguinte: Disponibilizar profissional capacitado nos sistemas, na sede do Município, durante o horário de expediente em 12 dias anuais, realizando um dia mês na sede da prefeitura com agendas programadas. **Este serviço compreende à Prefeitura Municipal.**

**1.1.1.3. Sistema de acompanhamento e registro de demandas, dúvidas:**

A proponente deverá apresentar e disponibilizar sistema de acompanhamento de dúvidas e demandas, registrando o controle das solicitações, para que seja possível acompanhar, via Internet, o andamento de uma solicitação, referente a Sistemas ou Serviços prestados, desde sua abertura até o encerramento, com as funções mínimas a seguir:

- Mecanismo de controle, para que seja possível acompanhar, via Internet, o andamento de uma solicitação, referente aos Sistemas ou Serviços prestados por esta licitante, desde sua abertura até o encerramento;
- Permitir a inclusão por parte do usuário, via Internet (site), de qualquer tipo de solicitação de serviço (dúvidas, sugestões, problemas, etc.);
- Permitir o registro e acompanhamento de todos os passos e etapas havidos durante o atendimento da demanda cadastrada, de forma que o usuário possa a qualquer momento, via Internet, verificar o andamento/histórico da sua solicitação;
- Permitir o usuário, ser possível incluir documentos em anexo na demanda cadastrada;
- Possuir controle de responsáveis do cliente, ou seja, permitir configurar os usuários que irão acompanhar todas as demandas do cliente, pois os outros usuários irão verificar somente as suas demandas, possuir senhas de acesso, configuráveis pelo usuário;
- Deverá ser indicado, durante a Prova de conceito, o endereço (link/site) onde conste em funcionamento o sistema de acompanhamento e registro de demandas/dúvidas ofertado para fins de acesso e confirmação pelos avaliadores via Internet.

**1.1.1.4. Serviço de capacitação/qualificação de usuários**

A proponente deverá ofertar serviços de capacitação / qualificação / treinamento, durante a validade do contrato para assuntos inerentes aos sistemas, através de Ensino a Distância (forma de ensino utilizando tecnologias, através da internet, proporcionando que do ambiente da Prefeitura o servidor possa acessar o ambiente de curso). Considerando:

- Calendário sempre atualizado;
- Inscrição online;
- Disponibilização de apostilas e demais materiais para download;
- Oferecer no mínimo 70 horas ano, sem custos, sem limitação de inscrições;
- Fornecer Certificação de participação.

**1.1.2. Serviços técnicos iniciais de instalação, conversão, implantação e treinamento:**

Instalar, implantar, customizar, migrar todos os dados e treinamento dos softwares, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados ininterruptamente a partir da data da Ordem de início dos serviços, para os sistemas licitados e atualmente em uso pelo município



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

com dados a serem convertidos. Para os sistemas novos, também num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da Ordem de início dos serviços, conforme solicitados pelo município e cronograma de trabalho proposto.

**1.1.2.1. Instalação:**

Procedimentos operacionais para tornar executável o Software no ambiente computacional determinado.

Fica a critério do município definir a ordem de implantação dos novos módulos, ficando convencionado que o pagamento dos mesmos dar-se-á na medida de suas implantações e com o devido aceite por parte do fiscal do contrato.

**1.1.2.2. Conversão / Migração:**

Procedimentos específicos de migração de dados e geração de dados objetivando a formação da nova base de dados ativa, compreendendo:

- a) Análise da base de dados;
- b) Migração das informações de todos os sistemas legados, de todos os exercícios, com todas movimentações;
- c) Conferência, homologação e integridade das informações migradas;

**1.1.2.3. Implantação:**

Procedimentos para viabilizar e operacionalizar o uso dos softwares pela alimentação de dados, adequação das rotinas manuais e pela personalização de parâmetros do Software.

A implantação compreende em realizar a instalação, configuração e treinamento de usuários. A configuração visa à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo Município e que atendam a legislação vigente, devendo as proponentes interessadas esclarecer previamente todas as suas dúvidas ao realizar a visita técnica ou através de pedidos de esclarecimentos feitos anteriormente à data de abertura do certame, visando a correta formatação de sua proposta.

**1.1.2.4. Treinamento:**

Procedimentos de transferência de conhecimento objetivando a qualificação e capacitação do usuário ao manejo do software. Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos, relativos à utilização do Software instalado, para os usuários indicados pelos departamentos da contratante.

Deverá apresentar na época um Plano de Treinamento para os Usuários Finais, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais.

Os Planos de Treinamento devem conter alguns requisitos mínimos, como:

- Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- Público alvo;
- Conteúdo programático;
- Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento com apostilas e documentação técnica;
- Carga horária de cada módulo do treinamento;
- Processo de avaliação de aprendizado;
- Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, livros, fotos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição do material objeto deste Contrato, o preço proposto que é R\$ 39.480,00 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais) em 05 parcelas mensais no valor de R\$ 7.896,00 (sete mil oitocentos e noventa e seis reais). O valor é referente ao período de agosto a dezembro do ano 2021, com a utilização dos módulos 01 a 14 da tabela constante no item 1.2 do presente termo.

3.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE** ou Ordem Bancária, no seguinte prazo: 10 DIAS do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela Prefeitura Municipal.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

4 - Os valores ofertados para licença de uso dos sistemas, hospedagem em Servidor Virtual e suporte técnico e alterações específicas da contratante somente serão reajustados após o primeiro ano contratual (após doze meses), com base no índice IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

5 - O prazo prestação de serviços, e terá vigência de 06/08/2021 à 31/12/2021, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, consoante a autorização do artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato.

5.1 - O início deve se dar em 5 (cinco) dias a partir da emissão da Autorização de Compra/Ordem de Serviço.

5.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5.3 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

5.4 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

6 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de recurso	Valor Bloqueado
165	Locação de Equipamentos e Softwares	339040010000	R\$ 39.480,00

- Valor a ser utilizado para os módulos de contratação imediata no exercício 2021, agosto a dezembro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE**

7.1 - O material somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo nº. 65 da Lei Nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

9.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

9.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.

9.1.3 – Advertência.

9.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE.

9.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. serão contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10 - Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) da **CONTRATANTE**, no que couber, nos casos previstos e nos artigos nºs. 77 e 78, da Lei Nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO**

11 – Fica designado o servidor municipal Sr. Sidnei Luiz Walker, inscrito no CPF sob nº. 035.258.379-76 ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda para acompanhamento da execução dos serviços contratados bem como a qualidade dos mesmo, sendo fiscal de contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bom Jesus do Oeste, 06 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
IVANOR BELOLI  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

\_\_\_\_\_  
RAFAEL MARIO SEBEN  
GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA

**Testemunhas:**

-----  
SIDNEI LUIZ WALKER  
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
FISCAL DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROBERTO MORANDINI  
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

RICARDO LUIZ COPINI  
OAB/SC 41.040  
ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL